



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 207 - BERTIOGA/SP - 29 DE JULHO DE 2006 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Festa da Tainha termina amanhã na Praça de Eventos

Público tem elogiado novo formato do evento, com preços acessíveis e várias opções

Assessoria de Comunicação/PMB

Para quem ainda não saboreou a deliciosa tainha assada na brasa e servida na telha, a tainha espalmada ou esse tradicional prato da culinária caiçara em outras opções, há tempo de descobrir o motivo do sucesso da Festa da Tainha de Bertiooga que tem atraído turistas de várias cidades. O evento termina amanhã e abre ao público hoje e amanhã a partir do meio-dia. A festa acontece na Praça de Eventos, ao lado do Forte São João, em um espaço acolhedor, com música ao vivo e uma das mais belas paisagens do Litoral.

Realizada pela Prefeitura, a festa conta com a participação de entidades como a Colônia de Pescadores Z-23, Assembléia de Deus, Ministério Evangélico Graça e Vida e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), que mantêm estandes com várias opções de pratos para o público. A abertura do evento para ajudar entidades assistenciais do município agradou moradores e turistas e proporcionou aos frequentadores apreciar o tradicional prato preparado de forma diferente com o toque especial de cada estande.

E quem tem provado a tainha afirma que dá vontade de voltar. É o caso da moradora em Mogi das Cruzes e frequentadora assídua da festa, Dirce Ribeiro Teodoro. “Essa idéia de ampliar

a festa foi muito boa porque todo mundo pode colaborar com as entidades. Também achei excelentes as outras opções de pratos. A festa está bem melhor do que as anteriores, a tainha mais gostosa e a gente fica à vontade”.

O preço também foi ressaltado pelos visitantes como Nair Tanigushi, de São Paulo. “Gastamos R\$ 36,00 em três pessoas, incluindo a bebida. É muito barato. A tainha é maravilhosa e adorei o espaço. A gente é atendido com mais conforto e sem filas”.

Por R\$ 28,00 é possível experimentar a tainha que vem acompanhada por porção de arroz, farofa, vinagrete e fritas, sendo que o prato serve bem até três pessoas. A festa tem cardápio variado com porções de fritas, mandioca, polenta frita, camarão, bolinho de bacalhau, casquinha de siri, filé de tainha, pescada com molho de camarão, moqueca de tainha e até pastel e hot dog. Para beber há refrigerantes, cerveja, sucos e saborosos vinhos para acompanhar o prato principal. E não poderiam faltar os irresistíveis doces como sobremesa. Não perca a oportunidade de curtir a festa que termina amanhã, dia 30, e aproveitar para conhecer belas praias e recantos paradisíacos de Bertiooga.

A cidade também reserva uma aula de história na visita ao Forte São João, o mais antigo do



Mudanças executadas pela Prefeitura no evento agradaram em cheio aos frequentadores, que têm lotado as dependências da festa

Brasil, e considerado o mais bem-preservedo e visitado do País onde é possível fazer uma viagem ao passado e descobrir os segredos da antiga Buriquioca, a Morada dos Macacos, como era conhecida Bertiooga, que foi o primeiro povoado de apoio para a Colonização do Brasil.

O SETOR DE DÍVIDA ATIVA NÃO PRESTARÁ ATENDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE ISS NOS DIAS 31/07, 01 E 02/08, DEVIDO A REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE SEU SISTEMA. O ATENDIMENTO SERÁ FEITO APENAS PARA REGULARIZAÇÃO DE IPTU.

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os permissionários do serviço de transporte escolar a comparecerem na Seção de Planejamento e Controle e Tráfego, situada à Rua Elias Nehme, 92, Parque Estoril, a fim de realizar vistoria referente ao 2º semestre do exercício de 2006, no horário das 9 às 12h e das 13 às 16h, no período de 31/07/06 a 04/08/06. O não comparecimento à vistoria implicará em penalidades previstas na lei nº 258/98 e pelo decreto nº 340/98, que regulamenta o serviço.

ROBSON ANTONIO GUIMARÃES PINTO
Chefe de Seção de Planejamento e Controle d Tráfego

PROCESSO Nº 6023/05
SINDICÂNCIA

Ante o exposto, com fundamento nas disposições do artigo 117, inciso II, da Lei 129/95, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras: Verônica Aparecida Sant'Ana, Christiane da Silva Sringari e Shirlei Ferreira da Silva.

Bertioga, 19 de junho de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

CONVOCAÇÃO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, CONVOCA os senhores Conselheiros para Reunião Extraordinária:

Dia: 20/07/06
Horário: 9h
Local: Sala de Reunião dos Conselhos

Pauta:
- Entrega Registro para entidades
- Discussão da Resolução para os parâmetros de repasse de verba do FMDCA
ANDRÉA MANZONI FARIA VIEIRA
Presidente

CONVOCAÇÃO

A Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação, convoca os Srs. Conselheiros para a Reunião Ordinária do mês de AGOSTO.

Dia: 02/08/2006
Horário: 8h30min.
Local: Sala dos Conselhos

Pauta: 1. Expediente: Abertura
Leitura da Ata anterior
Aprovação Trimestral da Prestação de Contas
Relatório – Contrato IBEC
2. Ordem do Dia
3. Palavra livre
4. Encerramento

FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETTO
Presidente do CME

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO

PROC. ADM. 3119/2006 – VALDIRENE MIRANDA SANTAS – Indefero o pedido de cancelamento da D.I.A. nº 464, conforme parecer da PGM em 19/06/2006.

ROBSON ANTONIO GUIMARÃES PINTO
Chefe de Seção de Planejamento e Controle de Tráfego

VALOR DA UFIB: R\$ 1,6963

AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
COMUNICADO

Com o intuito de atender e beneficiar os funcionários públicos desta municipalidade, a Prefeitura de Bertioga convida a todos os funcionários efetivos, de carreira, contratados ou cargos em comissão a comparecerem ou entrarem em contato com a Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para o preenchimento das pesquisas habitacionais.

Tais pesquisas visam colaborar com estudos e projetos de habitações exclusivas para o funcionalismo municipal, a serem pleiteados junto aos órgãos competentes. Telefones para agendamentos dos atendimentos e esclarecimentos: 3319-8033 e 3319-8049.

Data limite para a realização das pesquisas: 60 dias após publicação deste comunicado.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, convoca os Srs. Conselheiros para a Reunião Ordinária do mês de Agosto.

Dia: 02/08/2006
Horário: 10h30min.
Local: Sala dos Conselhos
QUIRINO ALVES CARNEIRO
Presidente do COMAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA (CMAS) convoca todos os seus membros e convida todos os interessados para participar da reunião ordinária que será realizada no dia 1º de agosto de 2006, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Ação Social, na Rua Valter Pereira Prado, nº 77, Vila Itapanhaú.

MACLEID RIBEIRO FERREIRA
Presidente do CMAS

COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL convoca todos os seus membros e convida todos os interessados para participar da reunião ordinária que será realizada no dia 7 de agosto de 2006, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Ação Social, na Rua Valter Pereira Prado, nº 77, Vila Itapanhaú, para discussão da seguinte pauta: 1. Apresentação da experiência da Comissão PETI do Município de Santos.

VALÉRIA DOS SANTOS CARVALHO
Coordenadora da Comissão PETI

ATOS DA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA N. ° 028/06.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/07/06
PROCESSOS: 7217/95 – M.L.S.L. CARVALHO LANCHES, PARA A REFERIDA EMPRESA LANÇA-SE AS TAXAS REFERENTE AO PERÍODO DE 10/2001 ATÉ 10/2005 COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 166-A DA LEI 324/98. LOCALIZADA NA RUA MARIA DE LOURDES F. GUEDES. 720- BALNEÁRIO MOGIANO NO VALOR DE R\$ 2.825.90. 5091/00 – RADIO COSTA NORTE LTDA, DEFERIDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 7500/03 – BANCO DO BRASIL S/A, DEFERIDO O PEDIDO DE REVISÃO DE ISSQN. 6381/05 – MARCIO & IOLANDA BERTIOGA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO CONDICIONAL NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 735.26. APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES EM 30 DIAS. 7843/05 – JURACY GESTEIRA VILAS BOAS, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSC. MUNICIPAL 44890, CONF. PETIÇÃO 1495/06. 9478/05 – VALERY SERVICE PARK ESTACIONAMENTO LTDA-ME, REVOGO O ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A PARTIR DE 24/07/2006 DA INSC. MUNICIPAL 46490. 174/06 – ANDREIA REZENDE DE MELO PAPELARIA-ME, NADA HÁ QUE DEFERIR, LANÇADAS AS TAXAS DEVIDAS PARA O PERÍODO QUE ESTEVE EM FUNCIONAMENTO NO VALOR DE R\$ 475.12. 789/06 – ARAUJO & ARAUJO PADARIA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 880.59. REFERENTE A 2005/2006. 1869/06 – MARIA JOSÉ CONTENTE ALVES, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS. 3559/06 – ESSENCIA PERFUMARIA E COSMET COS LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. 4020/06 – TONY REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 129.26. 4336/06 – GENIVALDO CARDOSO DE ALMEIDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO CONDICIONAL NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 190.99. APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES EM 30 DIAS. 4418/06 – ALMEIDA E ARAUJO BICICLETERIA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. 4500/06 – DIOMAR SEBASTIÃO DE SOUZA-ME (SOUZA-CAR), REVOGO O DESPACHO DE 10/07/2006. LANÇAMENTO DE TAXAS REFERENTE AOS PERÍODOS DE 12/2005 E 07/2006 COM BASE NOS TERMOS DO ANEXO V TABELA IV ITEM B. E ARTIGO 114 DA LEI 324/98. NO VALOR DE R\$ 2.038.95. PARA A EMPRESA ESTABELECIDA A AVENIDA ANCHIETA. 1930. 4532/06 – RAINHA DO MAR PADARIA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 259.21. 4604/06 – IVANEIDE SILVINO XAVIER RESTAURANTE-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO CONDICIONAL. NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 216.81. APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES EM 60 DIAS. 4608/06 – JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 95.32. 4633/06 – NEIDE LAURA AP. POPL, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, ISENTO DE TRIBUTOS. 4635/06 – LUIS HENRIQUE DA SILVA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, ISENTO DE TRIBUTOS. 4672/06 – MÁRIA CANDIDA DA SILVA TINTAS - ME, INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS PARA ESCLARECER QUANTO AO LOCAL SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE. 4704/06 – MARIO SAKUMA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO CONDICIONAL. NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 216.81. APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES EM 45 DIAS. 4751/06 – IVETE VERNER PACHECO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS. 4753/06 – CLÁUDIO LOPES DOS SANTOS, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 23.32. 4792/06 – JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JOÃO, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 59.32. 4793/06 – JEOVÁ ALVES DE OLIVEIRA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, ISENTO DE TRIBUTOS. 4870/06 – A.L. TEODORO & BITTENCOURT LANCHONETE LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 589.92. 4884/06 – CONSÓRCIO REABILITAÇÃO DE DUTOS SUDESTE, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 407.64. OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
Chefe da Fiscalização Tributária

RESOLUÇÃO Nº 018/06

Dispõe sobre os Procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente. O CMDCA, criado pela lei municipal 396/00, na qualidade de órgão deliberativo e responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e adolescente, em consonância com os dispostos no artigo 227 da Constituição Federal e da lei 8069/90, considerando a necessidade de utilização dos recursos do FMDCA, resolve:

Artigo 1º - os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA devem preferencialmente atender aos parâmetros estabelecidos no Plano Municipal e na sua falta, os eixos de atendimento serão: I. Violência doméstica; II. Prevenção e atendimento ao abuso e exploração sexual; III. Prevenção ao uso de drogas em caráter educativo; IV. Profissionalização, proteção e erradicação do trabalho infantil; V. Prevenção a situação de rua, bem como direitos ameaçados ou violados;

Artigo 2º - Na avaliação levar-se-á em consideração os projetos que melhor atendam os princípios de: articulação estratégica, ações permanentes e integradas e capacidade de gestão.

Artigo 3º - O CMDCA procederá avaliação do projeto recebido, mediante pareceres das Câmaras Setoriais de projetos e de finanças, considerando-se os seguintes critérios:

- I. Relevância da demanda no município;
II. Abrangência do público alvo (número / beneficiários ano / custo / demanda)
III. Benefícios esperados;
IV. Metodologia e atividade / caráter inovador / eixo de profissionalização;
V. Resultados alcançados anteriormente;
VI. Potencial de impacto em políticas públicas;
VII. Regularidade e perspectiva de consolidação da experiência;
VIII. Estrutura e capacidade de gestão da organização executora;
IX. Monitoramento e avaliação de resultados;
X. Avaliação de parcerias com outros projetos, empresas e outros órgãos;
XI. Potencial de replicação de experiência

Parágrafo único – Os projetos a que se referem esta Resolução, deverão ser assinados e acompanhados por um profissional técnico.

Artigo 4º - A apresentação de projeto deve ser realizada por organização governamental e não governamental, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que desenvolva atividades no setor a pelo menos 6 (seis) meses no município.

§ 1º - Não serão admitidos projetos enviados por organizações, que tenham recebido recursos do FMDCA e deles feito uso indevido, não prestado contas no prazo legal.

§ 2º - As entidades que apresentarem projetos fora do prazo, deverão ser submetidos a uma lista de espera e poderão ter seus projetos avaliados se houver disponibilidade de recurso. § 3º - A formação dos projetos deverão seguir as normas da ABNT. § 4º - É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para a aquisição de materiais permanentes e estruturação física das entidades.

§ 5º - Todo projeto aprovado deverá, obrigatoriamente possuir da respectiva organização, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

§ 6º - Os projetos devem apresentar diagnóstico que justifique a proposta. As metas, atividades, resultado metodológico deverão corresponder ao objetivo e estar adequada ao custo e um cronograma de execução.

Artigo 5º - Os atos de convocação para a entrega de projetos terão publicidade mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - Especificamente para o exercício deste ano de 2006, o prazo para entrega de projetos para concorrer ao recurso do FMDCA deverá ser efetuada impreterivelmente 30 dias após a data de publicação.

Artigo 6º - No ato da apresentação do projeto a entidade deve apresentar ao CMDCA cópias dos seguintes documentos:

- I - Organização governamental:
a) cópia de certidão de regularidade junto ao INSS;
b) Cópia de regularidade junto aos FGTS;
c) Cópia do CNPJ
d) Qualificação de todos os profissionais envolvidos no projeto
II – Organização não governamental:
a) Cópia do certificado do registro junto ao CMDCA de Bertioga
b) Cópia de posse da atual diretoria
c) Certidão de regularidade junto ao INSS
d) Certidão de regularidade junto aos FGTS
e) Cópia do CNPJ
f) Cópia do balanço patrimonial e financeiro do exercício anterior
g) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado
h) Qualificação de todos os profissionais envolvidos no projeto
Artigo 7º - Após o processo de avaliação, a relação dos projetos aprovados será divulgada no BOM e no quadro de avisos do CMDCA, em ordem de classificação. Sem prejuízo a devida comunicação via ofício às entidades habilitadas.

Artigo 8º - O prazo para execução do projeto será até 31 de Dezembro de 2 006, e a prestação de contas Fiscal até 31 de janeiro de 2 007.

ANDRÉA MANZONI FARIA VIEIRA
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAOGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - Bertioga

CEP 11250-000
Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial, autorizado
pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

e-mail:
comunicacao@bertioga.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 1.131, DE 21 DE JULHO DE 2006**

“*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 promulgado através da Lei Municipal nº 719, de 20 de julho de 2006 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo Municipal um crédito adicional especial no valor total de R\$ 8000.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguintes dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
053000	1230690172.010	3390.39	269	800.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional especial que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
053000	1230690172.010	3390.30	93	800.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

EXTRATO DE PORTARIA	EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 284/06. Instaura Sindicância. Apurar fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo nº 1763/06. COPIAS. Bertioga, 25 de julho de 2006. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.	Portaria nº 285/06. Humberto Alexandre do Amparo. Processo Administrativo nº 1918/06. Possível violação aos preceitos legais contidos no artigo 96, III e IV e 97, XV da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995. Previsão de pena de suspensão. COPIAS. Bertioga, 25 de julho de 2006. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

DECRETO Nº 1.132, DE 28 DE JULHO DE 2006

“*Altera o Decreto Municipal nº 1.044/05.*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos municipais para que fossem providenciadas alterações no Decreto Municipal nº 1.044/05, pois algumas normas eram incompatíveis com a realidade urbanística de Bertioga, impedindo o seu desenvolvimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 1.044/05, que passa a vigorar com a seguinte redação, nos seguintes dispositivos:

Art. 2º.

Parágrafo único. Para estacionamentos comerciais, em áreas de terreno de até 800 m² o número de vagas exigíveis são de até 4 (quatro vagas);

vidade não superior à 20% (vinte por cento) para estacionamentos privativo; ros, com área de manobra mínima de

Art. 20. As vagas referidas na Tabela Única, no mínimo, deverão possuir largura de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento de 4,50 (quatro metros e cinquenta centímetros);

Art. 2º. Fica alterada a Tabela Única do Decreto Municipal nº 1.044/05, nos seguintes itens:

USO/ OCUPAÇÃO	VAGAS MÍNIMAS	CLASSIFICAÇÃO
Residências Unifamiliares	01 a cada dois dormitórios, não considerando reversíveis e/ou de serviço.	H1
Pluriabitação	01 a cada dois dormitórios, não considerando reversíveis e/ou de serviço.	H2, H4
Recreativos/ Institucional (salas de espetáculos, plenários, cinemas, teatros, cultural, etc.)	01 para cada 50 m ² de área construída	R1, R2, E2
Recreativos (clubes sociais e esportivos)	01 para cada 40 m ² de área construída	R4
Assistencial (clínicas, laboratórios, postos de saúde, pronto socorro, ambulatórios, asilos, etc.)	01 para cada 60 m ² de área construída	A2, A3, A4
Assistencial (Hospitalares)	01 para cada 100 m ² de área construída	A1
Institucionais (escolas, faculdades, templos religiosos, administrações públicas, e etc.)	01 para cada 70 m ² de área construída	E1, E3, E4, E5
Prestação de serviços (escritórios, salões de beleza, oficinas, consultórios, salas comerciais e etc.)	01 para cada 50 m ² de área construída	S1, S2, S3
Prestação de serviços (bancos, instituições financeiras, etc.)	01 para cada 40 m ² de área construída, excluindo a vaga para o carro forte	S8
Comercial / Serviços (varejistas, bares, restaurantes, sorveterias, lanchonetes, etc.)	01 para cada 70 m ² de área construída	C1, S10
Comercial – atacadista	01 para cada 30 m ² de área construída	C2
Comercial (supermercados, hipermercados, centro comercial, shopping center, etc.)	01 para cada 30 m ² de área construída	C3, C4
Industrial (panificação e confeitaria)	01 para cada 70 m ² de área construída	I3

Art. 3º. Para as edificações aprovadas pela Prefeitura até a data de publicação do Decreto Municipal nº 1.044/05 e suas alterações, os acréscimos poderão ser executados de acordo com a legislação em vigor na época de aprovação da edificação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Bertioga, 28 de julho de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 18 DE JULHO DE 2006

“*Altera a Lei Complementar nº 01/01, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.*”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, para criar o cargo de Educador, incluindo a seguinte tabela ao seu Anexo XII:

ANEXO XII – LEI COMPLEMENTAR Nº 01/01

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÉCNICO ESPECIALIZADO

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO CHS	REQUISITOS	VEN.
04	Educador	40	Formação Superior em Pedagogia	10

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2006.

(*Pa nº 3487/05*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 286, DE 25 DE JULHO DE 2006	PORTARIA Nº 283, DE 24 DE JULHO DE 2006
<p>“<i>Nomeia Maria Luisa Mazzucatto para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Zoonose - SETZO.</i>”</p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,</p> <p>CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, MARIA LUISA MAZZUCATTO, brasileira, portadora do RG nº 19.885.379-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 161.575.938-73, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Zoonose - SETZO, com vencimento CCJ, conforme o artigo 12 II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.</p> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Bertioga, 25 de julho de 2006.</p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>	<p>“<i>Exonera Elizete Maria Fernandes Peres da função de confiança de Chefe do Setor de Zoonose – SETZO.</i>”</p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,</p> <p>CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, ELIZETE MARIA FERNANDES PERES, Registro Funcional nº 939, da função de confiança de Chefe do Setor de Zoonose - SETZO, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, devendo retornar a exercer, exclusivamente, o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.</p> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Bertioga, 24 de julho de 2006.</p> <p>DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município</p>

DECRETO Nº 1.133, DE 28 DE JULHO DE 2006

“*Aprova o procedimento administrativo interno para análise e revisão de projeto de lei que tenha como um de seus objetivos o planejamento municipal.*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer o procedimento administrativo interno para análise e revisão de projeto de lei que envolva o planejamento municipal, tal como o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Plano Diretor de Turismo, Plano Diretor de Uso das Praias e áreas adjacentes, conforme os artigos 80, 164 e 167 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, além dos Planos Setoriais de Saúde, Educação, Promoção Social, Plano Diretor de Meio Ambiente e Plano de Saneamento Ambiental, previstos no artigo 33, da Lei Municipal nº 315/98, além de normas regulamentando o Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo interno para análise e revisão de projeto de lei que tenha como um de seus objetivos o planejamento municipal, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de julho de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 287, DE 27 DE JULHO DE 2006

“*Concede licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos, a servidora Maria Ozinete Pinheiro Almeida.*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o que foi solicitado pelo servidor e a decisão da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, deferindo o pedido de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo nº 4160/06;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 1º de agosto de 2006, por 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, a servidora MARIA OZINETE PINHEIRO ALMEIDA, Registro Funcional nº 450, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, com fundamento no artigo 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de julho de 2006.

(*Pa nº 4160/06*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 288, DE 28 DE JULHO DE 2006

“*Cede o servidor Roberto Cassiano Guedes para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o servidor Roberto Cassiano Guedes é membro do Conselho Fiscal do BERTPREV, bem como a necessidade de servidores auxiliando nos serviços contábeis deste Instituto e ainda, o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a partir de 31 de julho de 2006, o servidor ROBERTO CASSIANO GUEDES, Fiscal, Registro Funcional nº 532, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV, nos termos do artigo 81, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de julho de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/07/06
3469/04 CAB. 5498/03 SÉRGIO KOVACSIK - compareça o responsável técnico MARCILIO BAROTTI crea nº94306/D para atualização cadastral do FAE, em 30dias. 1405/06 MARIA DOLORES ESPÓSITO PARIZ - compareça o responsável técnico FABIO ESPÓSITO PARIZ crea nº 5061976320/D para esclarecimentos quanto a edícula ,em trinta dias. 8835/05 CLEUDO CAMPELO - indeferido, nos termos do art.6º da lei 316/98 referente a: ART, assinatura do profissional e quantificação ,conforme projeto ,caderneta de obra ,memorial descritivo compatível com o projeto ,no item alvenaria art.42 da lei 316/98, referente ao projeto e cálculo do tanque séptico e ausência do filtro anaeróbico, dimensionar para 11 contribuintes ; art.1301 do código civil e art. 48 TAB a da lei 317/98 referente ao recuo lateral da varanda ,inferior a 1,50 m² não locou 04 vagas de estacionamento conforme decreto 1044/05. 4557/04 PEDRO PAULO CUNHA DI GIÁCOMO - compareça a arquiteta CÉLIA REGINA MONTINI crea nº 0601007120 - Atender comunique-se em trinta dias, adequar projeto de esgoto ao arquitetônico.Não atende ao art.42§ 1º da lei 316/98, quadro de áreas ,corte AA, Det. Escada.Cotas com informações equivocadas. Observar lei 317/98 art.48 TAB."A".Quanto a legibilidade do projeto de esgoto (valas).3100/06 CAB.2026/00 PAULO NUNES JUNIOR E OUTRO - indeferido nos termos do art.6º da lei 316/98 referente a ART de responsável técnico pela execução ,art.56,§ 4º da lei 316/98 referente a acostamento superior a 10,00 m² e altura acostada não indicada. Não revisou cortes fachadas implantação ,cobertura etc, conforme solicitado e modificações introduzidas no projeto. Não atende ,por completo as solicitações anteriores de 24/05/06,nem as refutou. O profissional eng.deve comparecer ao SEAL para atualizar o registro de sua assinatura ,conforme atualmente gnfada. 1814/04 CAB.3428/01- MARCOS ANTONIO CRESTANI- compareça o responsável técnico DAURO LOES BRAZIL crea nº 23379/D com comprovante de pagamento de guia paga 1695170,para retirada do alvará. 1893/06 CAB. 428/04 - SILVIO ISSAO SEMURA - compareça o engenheiro JOSÉ CARLOS S.CAMACHO crea nº 0600440570 para esclarecimentos,em trinta dias .Apresentar especificação condominial e registro ,após a aprovação e antes do licenciamento do alvará de construção.As residências devem dispor de área de serviço.Recuo de fundo deve ser de 2,00m² ou superior. Largura do abrigo de auto deve ser maior 2,50 m² . A implantação, das valas de infiltração, proposta necessitam de 7,00 m² , observar projeto especifico proposta. Corrigir dimensão de fundo do lote. Observar anotações do emprelamento. 4062/06 CAB. 4061/06 - JULIO CESAR DA SILVA- compareça a arquiteta ROSELY RODRIGUES F. DE MELLO crea nº 0601514772 para atender o comunique - se em trinta dias processo nº4062. Resolver processo de unificação n º4061/06. Quanto a ART.Quanto ao projeto de esgoto. Planta de locação. Quanto as áreas e quadro de áreas. Quanto ao perímetro do lote (cotas).Quanto a utilização do sótão e cotar o pé direito. Atender emprelamento .Quanto ao processo 4061/06 compareça a arquiteta ROSELY RODRIGUES F.DE MELLO crea nº 0601514772 para atender o comunique-se em trinta dias. Atender emprelamento.Cotas do perímetro dos lotes. Quanto ao quadro de áreas e áreas. 717/06 CAB.51073/82 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS compareça a responsável técnica MARIA APARECIDA DOS SANTOS crea nº 060158000-5 para atualização de ficha cadastral do FAE. 1811/06 CUSTÓDIO MANOEL CORREIA MASSA - aprovo projeto arquitetônico ,expeça- se a licença para edificar pago os emolumentos em trinta dias. 5998/04 CAB.12056/96 ORLANDO CARDOSO DE SIQUEIRA - legalize- se com base na lei 27/3 o acréscimo de área ,pago os emolumentos e ISS em trinta dias. 2835/04 CAB.4943/93 MARCIA SATURNINO DE ASSIS ANTONIOLI - mantenha-se 233,29 m² nos termos da lei comp. 27/03 ,pago os emolumentos e o ISS em trinta dias. 6260/05 CAB. 4684/05 LUIS HENRIQUE CAPELLINI - Compareça o responsável técnico ROSA MARIA POPPI NEVES BERT CREA nº 0600926892 para atender o comunique - se na integra de 05/09/05. 3371/06 CAB.7135/05 MARCELO ALVES DE LIMA Compareça o engenheiro civil FABIO ZABELLI CREA nº5060509542/D para atender o comunique - se em trinta dias, Atender CQ de 19/06/06 por completo nos itens: 1) legenda modificativa .3) indicar as pérgolas e sua altura.4) titularidade cópia do IPTU ,CEI , ART de legalização. 3024/06 CAB.51450/86 JOSÉ EDVALDO RODRIGUES - Indeferido nos termos do art.48 tab. A da lei 317/98. Referente ao recuo para a rua santa cruz art.48 da lei 317/98 item 11- referente ao recuo maior com zero e inferior a 1,50 m² referente a Avenida Anchieta. O indicado com aprovado pelo proc. 51450/86 - 4242/95 não condiz com a planta aprovada rever quadro de áreas quanto ao modificativo. AO SEFI. 3459/04 CAB. 1430/02 WANTUIL SOARES DO CARMO E OUTROS - Quanto a pet.693/06 o prazo da lei comp.27/03 expirou em 2001/05 em tese ,em desacordo com o art.1º da lei comp. 27/03. Referente a ausência de ventilação dos lavabos das casas 02 e 03 e área dos dormitórios inferior ao mínimo estabelecido pelo C.S.B. - código sanitário estadual .art.42 § 5º da lei 316/98 referente a implantação das valas de infiltração das casas 02,03 e 04.Não apresentou ART correta , não apresentou especificação condominial, não apresentou matrícula do INSS. AO SEFI. 8427/04 JOSÉ CLAUDEMIR RUFATO- Quanto a pet.1288/06 mantenho o indeferimento nos termos do art.6º da lei 316/98, referente a requerimento ,copia do título de propriedade e memorial descritivo não assinado pelo proprietário, o compromisso de compra e venda apresentado é compatível com a matrícula 28151 da folha 12, observar que a inicial e memorial descritivo foram iniciativa de quem, não seria mais do proprietário,conforme o compromisso apresentado de folhas 47 a 49. Observar divergências nas confrontações do imóvel. 5638/05 CAB.9487/96 GERALDO ALVES MARTINS -Indeferido , nos termos do art.48 TAB. Lei 317/98, referente a recuos laterais e de fundo ; inexistentes . AO SEFI. 8084/02 CAB.53121/91 CÍCERO CARVALHO DE SOUZA- Indeferido : plantas em desacordo com

o existente conforme cota fiscal em fl.37 (26/06/06) e mais plantas assinadas ,laudos, C.S.E. art.40 .1º.planta com anotação do fiscal e por nós vista faz parte integrante deste processo como fl.41.1997/06 GILSON DE SOUZA MATOS E OUTROS - Quanto a pet.1352/06, sim como requer ,revogo o despacho de 08/06/06.Aprovo o projeto arquitetônico ,expeça- se a licença para edificar ,pago os emolumentos, em trinta dias. 8734/05 CAB.1389/00 ARTUR PEREIRA LIMA - Sim com requer legalize- se acréscimo de 49,24 m² e o modificativo de 5,28 m² pago os emolumentos quitados o ISS em trinta dias. 5261/05 EVANDRO LUIS COPE - Aprovo projeto arquitetônico expeça- se a licença de construção pago os emolumentos em trinta dias. 1013/05 ANTONIO GERALDO SALDANHA- Legalize- se pela lei complementar 027/03 expeça- se a licença pago os emolumentos quitado o ISS e apresentada a CEI em trinta dias. 6266/05 CAB.50553/87 CARLOS ALBERTO BAUZYS E OUTROS- Sim como requer aprovo projeto de piscina expeça- se a licença pago os emolumentos em trinta dias. 4414/06 PAULO VOLINO JUNIOR - Certifique- se .

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/07/06
1476/06 CAB.2070/99 NILSON APARECIDO ULSAN - Sim com requer, revogo o despacho de 02/06/06 compareça o engenheiro RONALDO MARSON CREA n º 0601709367 para atender comunique - se em trinta dias 1) atender anotações solicitadas no indeferimento de 02/06/06 por completo. Vide novamente planta de 02/06/06 e esta de 12/07/06 .Altura do acostado, quadro de áreas, perímetro do lote cotar corretamente. 3058/06 FRANCISCO ANTONIO SANCHES - Compareça a arquiteta ROSELY RODRIGUES F.DE MELLO CREA n º 0601514772 para atender comunique- se em trinta dias. 1) atender emprelamento . 2) projeto de tratamento de esgoto em desacordo sem assinatura e identificações . 3) quanto a altura no acostado. 4) apresentar CEI. 7797/05 CAB.8807/03 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Compareça a arquiteta ROSELY RODRIGUES F. DE MELLO para atender comunique - se em trinta dias. 1) título. 2) projeto de vala de infiltração . 3) memorial. 4) quadro de áreas. 5)legenda e modificativo. 6) Det. Escada 7) quadro de medidores e correios. 8) vide cortes "AA e BB" e cotar por completo o 2º pavimento. 3983/06 CAB.3034/00 JOSÉ MARCOS RODRIGUES TEIXEIRA - Indeferido não atende lei 317/98 art.48 TAB."A" . Após publicação enviar ao DDA. Quanto a questão ambiental. 560/05 JOSÉ NUNES MENDES - Sim com requer compareça o engenheiro RONALDO MENDES CREA n º5060063834/D para atender o comunique- se em trinta dias. Após publicação enviar ao DDA, quanto a questão ambiental. 1) calculo da fossa. 2) altura do acostamento lateral. 3) cota nível referencial. 4) ART quitada. 5) declaração "b" da lei complementar 027/03 artigo 1º 2º§. 6) recolher taxa de analise para legalização. 7) matrícula CEI. 8) planta de locação,complementar. 9) corrigir indicação do corte AA. 3436/04 CAB.9431/00ALINE FERRAREZI - Indeferido : O projeto apresentado não condiz com o físico. Vide cota fl. 21 - de 07/07/06 , projeto não analisado.AO SEFI. 5951/04 CAB.52954/91 MARIA LUCIA PRUDENTE CORDEIRO- Não há o que reconsiderar. 1)planta sem assinatura. 2) quadro de áreas. 3) legenda confrontante .e achura (cor). AO SEFI. 6163/05 CAB.8322/98 ERCÍLIA DE JESUS FERREIRA MENDES DA IGREJA - Compareça o responsável técnico para atualização da ficha cadastral. 3775/06 CAB.53657/91 SONIA REGINA VANNETTI VEIGA- Sim como requer aprovo o projeto urbanístico expeça - se a licença pago os emolumentos em trinta dias.1635/06 CAB.52137/86 MOACYR DE CASTRO- Sim como requer aprovo projeto arquitetônico expeça- se a licença pago os emolumentos em trinta dias apresentar A.V.C.B por ocasião do ocupe-se.5820/04 CAB.52137/86 JOÃO RODRIGUES AO SEFI quanto as providencias cabíveis,compareça a arq.MARCIA CRISTINA para esclarecimento em trinta dias.1997/06 GILSON DE SOUZA MATOS E OUTROS - Quanto a PET.1352/06, Sim como requer,revogo o despacho de 08/06/06. aprovo o projeto arquitetônico ,expeça - se a licença para edificar ,pago os emolumentos em trinta dias. 6260/05 CAB.4637/02 MARCELO SANCHES DA COSTA COUTO - Aprovo o projeto arquitetônico expeça - se a licença para edificar 188,318 m² e quanto a legalização da edícula ,esta só poderá ser feita por ocasião do habite- se total. 4483/06 CARLOS ROBERTO SIQUEIRA - Certifique- se. 52178/91 LUIS ANTONIO ALBA- Certifique-se.1464/02 CAB.1463/02 DIRCEU DEL AMUTA E OUTRO- Certifique - se.3195/05 CAB.51350/86 MIGUEL ANGELO ANTONIO PELLGRINO- Certifique - se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/07/06
8087/02 JOSÉ TAVARES E OUTRO - Quanto a PET.1414/00 Indeferido ,nos termos do art.6º da lei 316/98 referente a indicação e assinatura de ambos os proprietários ,procuração de ambos os proprietários ao arquiteto GUSTAVO R. MELO. ART de responsável técnico pela execução do arquiteto GUSTAVO R. MELO manutenção da autoria do projeto do arquiteto ANDRÉ ROGERIO DE SANTANA ,art.42 da lei 316/98 , referente ao sistema de tratamento de esgoto, que não cabe no recuo frontal ,decreto 1044/05 referente a indicação de vagas de estacionamento .Não apresentou especificação condominial e matrícula do INSS. 3157/06 CAB.3193/04 PEDRO ALVES DE ARAÚJO- Indeferido ,nos termos do art.48 TAB. A da lei 317/95 referente a recuo lateral e taxa de ocupação superior a 45% (56%) . art. 6º da lei 316/98 referente a copia do título de propriedade compatível, ART de responsável técnica pela autoria do projeto ,assinatura do proprietário no memorial descritivo e projeto do sistema de tratamento de esgoto,art.42 da lei 316/98 referente as valas de infiltração em desacordo com a NBR 7229, mínimo de duas valas. Não apresentou especificação condominial assinada por ambos os proprietários ,casa 01 e casa 02. 4313/06 WALDEMAR PANELLI JUNIOR - Compareça a arquiteta ROSELY RODRIGUES F. MELLO CREA nº 0601514772 para esclarecimentos em trinta dias,considerando as divergências de medidas e descrição , anexar cópias da matrícula do 1º CRI. 2946/06 CAB.2313/94 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. Quanto ao processo 2094/06 Indeferido, nos termos do art.24 da lei 315/98, art. 2º e 11 da lei 316/98 o indicado deve ser objeto de proposta de regularização nos termos do art.81 e 86 I, §1º, §5º e § 6º

da lei 316/98;instruído com documentação próprias e recolhido as taxas , nos termos do art. 142, §2º e § 4º da lei 324/98. AO SEFI. 2060/06 WALDIR ROSSINO - Compareça a arquiteta MONICA RODRIGUES CREA nº 5060287882/D para esclarecimentos em trinta dias. A altura mínima do abrigo de auto é 2,30 m² . Indicar ambos os proprietários em todos os documentos e projetos.Procuração da Sra. LEONICE. 1818/06 DONIZETTI DOS REIS JUNIOR - Compareça a MELO E SANTANA ARQ. LTDA CREA n º 0658040/CGC 05940172/000169 para esclarecimentos, em trinta dias.Rever o sistema de tratamento de esgoto ,com relação ao segundo proprietário e a reprodução em 5x .As residências devem dispor de área de serviço.Apresentar especificação condominial e seu posterior registro.Indicar a locação da vaga de auto. 1299/04 CAB.51480/87 JOÃO BATISTA DA CRUZ GOMES E OUTRO. Compareça o responsável técnico para tomar ciência da cota 12/07/06. 1878/06 LILIANA GUIMARÃES - Compareça o arquiteto HUGO D.C. GOMES CREA nº5060887398/D para atender comunique- se em trinta dias. 1)atender emprelamento. 2) decreto 12342/73 art.37 item I. 3) quadro de áreas. 4)esclarecer muro no fundo do lote.1103/06 CAB.7503/01 MAURICIO SARAIVA - Indeferido ,nos termos do art.48 TAB.A da lei 317/98, referente a recuos laterais e de fundos. ART não assinada. AO SEFI.3806/06 CAB.3805/06 JOÃO ANTONIO HERIQUE NETO E OUTRO - Indeferido, dimensões e formato do lote 06 não corresponde ao descrito em matricula do 1º CRI e plantas do loteamento .A interseção dos alinhamentos frontais devem ser através de um segmento de curva ,conforme planta do loteamento. A copia da matricula do lote 05 está ilegível. 45/04 CAB.1460/01 DIVANIR APARECIDO BUENO DE OLIVEIRA - Quanto ao processo 45/04 - unificação de lotes .Indeferido nos termos do art.7º,§3º da lei 316/98,referente a ART solicitada desde 26/01/04. A ART anexada de folhas 14 refere- se a "execução de projeto arquitetônico para fins de regularização de edícula e piscina e construção de acréscimo de área em projeto aprovado junto a prefeitura de Bertioga ".AO SEFI. 52957/91 CLUBE ESPORTIVO CORNING - Indeferido não atende lei 316/98 e 317/98. 2998/06 AIRTON SZULCZEWSKI- Compareça o arquiteto DALTO STIPANICH CREA nº 5060675281 para esclarecimentos, em trinta dias .Fixar comp.das valas ,conforme área projetada .Indicar direção da água da laje impermeabilizada ,prover de calha e condutor se for o caso.Somar no total da construção quanto tais dos traços do pavimento superior .Prover de guarda corpo o mezanino e escada. Indicar às 03 vagas de auto de 2,50 x 5,00m² .1701/06 CAB. 7215/00 MARCELO CALDAS SANTOS - Indeferido ,o lote com 2.000,00 m² não existe , trata - se de dois lotes de 1.000,00 m² que devem ser unificados previamente ; nos termos do art. 21 da lei 294/98. Referente a licenciamento ambiental , art.6º da lei 316/98 referente a assinatura do proprietário nos projetos memorial descritivo ,por fim nada foi requerido! 1376/06 CAB.7624/73 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA FERNANDES - Indeferido nos termos do art.6º §1º e §2º referente a assinatura dos proprietários ou procuração do sigumatario da inicial art.25 da lei 315/98, referente as dimensões dos compartimentos sanitários ,art.42 §5º, referente ao sistema de tratamento de esgoto, valas de infiltração, no mínimo 02. e decreto 1044/05 referente as vagas de estacionamento ,deverão ser no mínimo 20 e o acesso deve possuir largura de 5,50 m² e espaços para motos e bicicletas. 3620/06 CAB.5015/05 JOÃO DOS SANTOS ARAÚJO - Indeferido; nos termos do art.48 TAB. A da lei 317/98 referente a recuos laterais .Os acostamentos laterais ,quando permitidos , limitam - se a 3,50 m² de altura .Não localizei a área indicada a legalizar. AO SEFI. 4056/06 CAB.50413/83 DONG JIN KANG - Indeferido nos termos do art.48 192. "A" e "E" da lei 317/98; referente a recuos laterais e frontais, inferiores a 1,50 +h /10 e 7,00, respectivamente .Memorial descritivo ,incompatível com a obra proposta .Rever cálculo de áreas e sua correspondência com o aprovado .Rever recuo indicados como já aprovados .Rever formato do lote , frente e fundos , em curvas .Não indicou os recuos nos 1º autos críticos .3204/06 CAB.52861/88 CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA EDITH I - Indefiro nos termos do art.48 TAB. A da lei 317/98 Referente a recuos e taxa de ocupação excedente a 40% .Não apresentou especificação condominial ,ata de eleição do síndico e título de propriedade /anuência condominial .Área téreo 609,00 m² diferente 505,50 m² ,consta do processo 5960/99 indicação de subdivisão das originais 04 residências em serie para 16 unidades Plurihabitacionais assim o indicado como aprovado não corresponde aos fatos presentes .Não assinou 01 via do levantamento. AO SEFI. 3308/06 CAB.626/06 MAURO VASCONCELOS SARAIVA- Indeferido,nos termos do art.6º da lei 316/98 ;referente a ausência de assinatura do profissional ,no memorial descritivo,laudo de vistoria projeto do sistema de tratamento de esgoto e nas plantas do levantamentos .Rever cálculo de área ,que deverá completar a área da varanda ,piso superior .Rever quantificação ,da ARTAO SEFI. 3382/06 CAB.54119/91 EDSON BERBEL BELINI - Indeferido nos termos do art.56 §3º da lei 316/98 , referente a área da dependência superior a 1/3 da edificação principal ,art.6º da lei 316/98 referente ao memorial descritivo , ART e calculo de áreas incompatíveis com o projeto apresentado .Anotações do emprelamento .Não apresentou ART de responsabilidade técnica pela execução da obra .Art.55 da lei 316/98, referente a ausência de abertura para ventilação e iluminação do w.c. Não indicou a altura do acostamento ,junto ao visinho menor 4,50 m² . Art.36,§2º; referente a cota de pico mínima de 0,50 m² . 1183/04 CAB.1182/04 ERNESTO PEREZ - Nada a opor quanto ao desmembramento de área ,tendo em vista à abertura da rua Luis Pereira de Campos a mais de 30 anos, conforme o exposto em cota de 30/06/04, fls nº 33 do presente processo ,salientado porém , que a citada rua denominada de área B3 ,deverá ser doada à municipalidade .Quanto à área denominada B2 ,deverá ser tratada juridicamente antes da ação do desmembramento ,por haver sobreposição da mesma ,segundo fls.33 O mesmo parecer é válido também ,para as áreas A1,2 e A3, referente ao processo administrativo n º 001182/04. 1630/06 CAB.1381/99 ISABEL DOS SANTOS KUMPERA - Regularize - se 8,00 m² de acréscimo e 8,30m² de modificação sem acréscimo de área , pago os emolumentos e o ISS em trinta dias. 2448/06 CAB.51587/89 AGUINALDO CUNHA ZUPPANI - Regularize- se a reforma de 245,13 m² ,63,76 m² de acréscimo e 16,41 m² de piscina , pago os emolumentos

e o ISS em trinta dias.2729/06 JOSÉ CUPERTINO DE OLIVEIRA - Aprovo o projeto arquitetônico expeça- se a licença pago os emolumentos em trinta dias. 1051/05 CAB.53054/91 JOÃO ANTONIO MACIEL NÓBREGA - Mantenha-se 31,51 m² , nos termos da lei complementar 27/03 pago os emolumentos , e o ISS em trinta dias . 2089/92 SOCIEDADE URBANISTICA BERTIOGA LTDA.- Expeça -se a certidão.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/07/06
1816/06 PRAIAS PAULISTAS S. A. E OUTRO - Expeça- se a licença de modificação referente dos canais de drenagem dos módulos 1, 9 a 19 pago os emolumentos em trinta dias. 3545/06 REUBEN NAGIB ZEIDAN - Aprovo projeto substitutivo expeça- se a licença para edificar pago os emolumentos em trinta dias. 1144/06 CAB.1662/01 IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO - Com base em petição n º1144 processo 1144/06 , e comparecer do Sr. procurador geral ,e do Sr.chefe de gabinete, deferido isenções pois trata -se de instituição religiosa ,autorizo a confecção da referida licença de legalização. 50519/85 EDEGAR SEBASTIÃO BUENO DE CASTRO - Sim como requer petição 1280/06 2º via de alvará. 52178/91 LUIS ANTONIO ALBA- Arquite- se .3239/06 CAB.8493/98 QUITÉRIA FLORÊNCIO DA SILVA - Indeferido ,nos termos do art.48 TAB. A da lei 317/98 referente a recuo lateral ,inferior a 1 m +h/6 maior 2,30m ; art.55 da lei 316/98, referente a largura da escada menor 1,20 m e decreto 1044/05, referente as vagas de estacionamento de veículos.O projeto apresentado não considero o legalizado pelo processo 8085/01 e não completou a área dos traços ,desenho fora de escala. 3375/06 CAB.63035/92 SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA- Indefiro ,nos termos do art. 48 TAB. A da lei 317/98 referente a recuo lateral de 1 m + h/6 maior 1,50. A proposta da legalização não está de acordo com o local conforme informado pelo SEFI em 26/06/06 de folha 12. AO SEFI. 1825/06 CAB.1707/06 FERNANDO ARCHANJO V. DOS SANTOS E OUTRO - Indefiro ,nos termos do art. 6º da lei 316/98 referente a assinatura e identificação de todos os proprietários ,em todos documentos e projetos, assinatura do profissional na ART, pela documentação apresentada não se trata de proprietários e sim de cessionários e compromissários , não apresentou projeto do sistema de tratamento de esgoto completo ,composto de tanque séptico ,filtro anaeróbico e valas de infiltração no mínimo duas ,art.48 TAB. A da lei 317/98 referente a recuo lateral maior ou igual a 2,00 m . Desenhar as plantas baixas das três casas ,na mesma folha .Não apresentou especificação condominial , pé direito do abrigo de auto deve ser maior 2,30m corrigir formato do terreno ,segundo reto 7,00, foi prolongado indevidamente ,assim como o de 22,50 m . Rever quadro de áreas , terreno e área construída .Apresentar ART da casa 3 com área correta e de responsável técnico de autoria e execução.Quanto ao processo 1707/06 Indeferido ,o terreno de 184,00 m² não existe .1819/06 SIMONE GEBIN ALEXANDRE - Indeferido, nos termos do art.47 "e " ,referente a recuo frontal inferior a 8,70m art.42 §5º referente a ausência de implantação do tanque séptico e equivoco em implantação das valas de infiltração,necessário 18,00 m² ,implantado 10,50 m² ,art.43,§ 1º da lei 316/98, referente a possibilidade de escoamento de águas para o vizinho .Rever calculo de áreas. 2856/06 CAB.50909/85 GILBERTO MORRISON DA SILVA - Quanto a petição 1398/06 mantenho o indeferimento , nos termos do art.24 da lei 315/98, art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização nos termos do art.81 e 86 I, §1º , §5º e §6º da lei 316/98, instruído com documentação próprias e recolhido as taxas nos termos do art.412, §2º e §4º da lei 324/98. As colagens sem visto e sem data não possuem emissão legal . Não indicou os recuos laterais.AO SEFI. 5668/05 ERISON PINTO DE OLIVEIRA E OUTRO - Indeferido , nos termos do art.6º da lei 316/98 referente a ausência de assinatura do proprietário no projeto do sistema de tratamento de esgoto ; art.42 da lei 316/98, referente a não implantação do sistema de tratamento de esgoto no terreno ;art.43 da lei 316/98 , referente a ausência da calha e condutor, nas águas dirigidas aos vizinhos , art.48 TAB. A da lei 317/98, referente a recuos laterais .Não apresentou memorial descritivo. 8026/05 CAB.70983/02 GILBERTO TEIXEIRA- Compareça o responsável técnico MANOEL J.L.TAROUÇA CREA n º 5060025341 para esclarecimento em trinta dias. 3441/06 CAB.50701/83 ESPÓLIO JOSÉ CRESPO GOMES (MARIA TEREZA CRESPO NICOLAU). Indeferido , nos termos do art.48 TAB. A da lei 317/98, referente a recuo lateral direito e art.55 da lei 316/98 , referente a área mínima dos compartimentos ,conforme código sanitário estadual. AO SEFI. 4556/04 PEDRO PAULO CUNHA DI GIÁCOMO Indeferido , nos termos do art.42 da lei 316/98, referente ao dimensionamento equivocado do tanque séptico e a implantação impossível das valas de infiltração ,face ao espaço necessário. 3167/06 CAB.53105/88 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY - Indeferido , nos termos do art.48 TAB. A da lei 317/98, referente a recuo lateral inferior a 1,50 m ; art.36 §2º. cota de piso maior 0,50 m ; trata -se de demolição integral ,rever ART e cálculo de áreas art.42 § 5º ,referente ao projeto do sistema de tratamento de esgoto , que deverá ser composto de tanque séptico ,filtro anaeróbico e valas de infiltração ,conforme NBR 7229/93. Observar anotações do emprelamento. Não apresentou ART de responsabilidade técnica pela execução da demolição e edificação. 2211/06 CAB.1174/98 TOSHIAKI TAMARIBUCHI- Indeferido, nos termos do art.55 da lei 316/98 referente ao pé direito do dormitório inferior a 2,70m ,art.42 da lei 316/98, referente a implantação do sistema de tratamento de esgoto , face ao espaço e área de infiltração inferior ao projetado.Trata -se de regularização integral face as alterações ,indicar a área do pavimento téreo separada do superior . ART deve ser com área integral .Observar anotações do emprelamento.AO SEFI. 3739/06 CAB.53428/91 JOSÉ ROBERTO OLDANI - Indeferido , nos termos do art.48 TAB. A da lei 317/98 referente a recuos laterais e de frente e a área do lote inferior a 1000,00m² para implantação de conjunto residencial baixa vista que por o local , já havia sido

ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE BERTIOGA
3º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	112.794.000,00	112.794.000,00	16.584.718,56	18.422.919,46	59.658.173,66	63.061.425,31	49.732.574,69
Tributárias	54.000.000,00	54.000.000,00	7.391.979,72	7.399.640,81	31.019.060,16	31.576.361,68	22.423.638,32
Impostos	49.590.685,00	49.590.685,00	6.657.927,32	6.822.061,94	29.616.902,56	29.343.060,63	20.247.624,37
IPTU	34.000.000,00	34.000.000,00	4.203.400,00	4.071.847,67	21.389.600,00	21.839.317,54	12.160.182,46
ISSQN	7.220.685,00	7.220.685,00	1.091.766,00	1.066.481,22	3.945.387,00	3.420.530,93	3.900.154,07
ITBI	6.100.000,00	6.100.000,00	894.428,00	1.180.656,58	3.146.716,00	2.697.951,18	3.402.048,82
IRRF	2.270.000,00	2.270.000,00	378.333,32	503.076,47	1.134.999,56	1.384.760,98	865.239,02
Taxas	4.404.315,00	4.404.315,00	734.052,40	576.578,87	2.202.157,20	2.233.301,05	2.171.013,95
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições	2.650.000,00	2.650.000,00	441.666,62	492.379,41	1.324.999,86	1.671.056,51	978.943,49
Patrimoniais	20.660.000,00	20.660.000,00	3.443.333,22	4.412.605,67	10.329.999,66	12.234.929,12	8.425.070,88
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Transferências Correntes	28.500.000,00	28.500.000,00	4.724.812,48	5.581.946,53	14.176.149,42	15.632.337,42	12.967.662,38
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI, Esp)	(2.550.000,00)	(2.550.000,00)	(424.999,98)	(477.588,82)	(1.274.999,94)	(1.326.852,31)	1.223.147,69
Outras Receitas Correntes	9.500.000,00	9.500.000,00	1.007.926,50	1.014.935,86	3.282.964,50	3.273.592,89	6.226.407,11
Receitas de Capital (B)	12.949.000,00	12.949.000,00	33.333,33	30.605,91	860.333,33	1.035.440,13	11.803.559,87
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.944.000,00	12.944.000,00	33.333,33	30.605,91	860.333,33	1.035.440,13	11.800.559,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	125.743.000,00	125.643.000,00	16.618.051,89	18.453.525,37	60.518.506,99	64.096.865,44	61.546.134,56
DESPESAS	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	90.172.700,00	94.397.530,00	11.896.188,57	14.892.932,87	60.856.531,31	46.225.089,47	33.540.998,69
Pessoal/Encargos Sociais	38.576.928,00	39.076.928,00	7.487.437,41	7.482.067,63	21.169.138,08	21.147.569,15	17.908.789,92
Juros/Encargos da Dívida Interna	650.000,00	750.000,00	0,00	372.970,88	745.941,77	745.941,76	4.058,23
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.945.772,00	54.570.602,00	4.408.751,16	7.037.894,36	38.942.451,46	24.331.578,56	15.628.150,34
Despesas de Capital (D)	34.342.000,00	30.117.170,00	1.154.006,46	1.773.426,03	11.522.496,01	6.079.564,27	18.594.673,99
Investimentos	30.742.000,00	34.757.170,00	900.499,60	747.134,21	6.489.961,76	2.472.632,74	18.257.208,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.600.000,00	5.360.000,00	253.506,86	1.026.311,82	5.022.534,25	3.606.931,53	337.465,75
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	3.600.000,00	5.360.000,00	253.506,86	1.026.311,82	5.022.534,25	3.606.931,53	337.465,75
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	1.080.000,00	1.080.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	124.514.700,00	124.514.700,00	13.050.195,03	16.666.358,90	72.379.027,32	52.304.649,74	52.135.672,68
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	1.228.300,00	1.228.300,00	5.403.330,34	1.787.166,47	-8.282.161,88	11.792.215,70	

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito Municipal

Antonio Carlos de Souza
Contador - CRC Nº ISP146646/0-0

Rosimare Nascimento da Silva
Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade

ATOS OFICIAIS

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE BERTIOGA
3º BIMESTRE DE 2006

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	112.794.000,00	16.584.718,56	59.658.173,66	18.422.919,46	63.061.425,31	0,00
Receitas de Capital	12.849.000,00	33.333,33	860.333,33	30.605,91	1.035.440,13	0,00
Subtotal:	125.643.000,00	16.618.051,89	60.518.506,99	18.453.525,37	64.096.865,44	0,00
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	4.553.600,00	758.933,24	2.276.799,72	889.542,69	2.639.160,79	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos						
Subtotal	4.553.600,00	758.933,24	2.276.799,72	889.542,69	2.639.160,79	0,00
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	121.089.400,00	15.859.118,65	58.241.707,27	17.563.982,68	61.457.704,65	0,00

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	94.397.530,00	16.143.178,47	69.173.393,09	14.892.932,87	46.225.085,47	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	750.000,00	0,00	750.000,00	372.970,88	745.941,76	0,00
	93.647.530,00	16.143.178,47	68.423.393,09	14.519.961,99	45.479.143,71	0,00
	30.117.170,00	2.779.420,19	21.214.390,78	1.773.426,03	6.079.564,27	0,00
(-) Deduções	5.360.000,00	321.666,66	5.045.000,00	1.026.311,82	3.606.931,53	0,00
Amortização de Dívida	5.360.000,00	321.666,66	5.045.000,00	1.026.311,82	3.606.931,53	0,00
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	24.757.170,00	2.457.753,53	16.169.390,78	747.114,21	2.472.632,74	0,00
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.080.000,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	118.404.700,00	18.600.932,00	84.592.783,87	15.267.076,20	47.951.776,45	0,00
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	3.764.700,00	-2.741.813,35	-26.351.076,60	2.296.906,48	13.505.928,20	0,00

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	15.100.222,67	15.921.834,28	16.928.754,75		
II. Deduções: (*)	39.312.088,04	49.992.642,48	53.391.437,62		
Ativo Disponível	37.345.027,39	46.255.354,90	47.777.350,01		
Haveres Financeiros	2.570.721,87	4.665.590,95	6.467.090,85		
(-) Restos a Pagar Processados	603.661,22	928.303,37	853.003,24		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-24.211.865,37	-34.070.808,20	-36.462.682,87		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos	15.100.222,67	15.921.834,28	16.928.754,75		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-39.312.088,04	-49.992.642,48	-53.391.437,62	-3.398.795,14	-14.079.349,58

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Dr. Lairton Gomes Goulart

Prefeito Municipal

Antonio Carlos de Souza

Contador - CRC Nº 1SP146646/0-0

Rosanaire Nascimento da Silva

Chefe da Seção de Orç. e Contabilidade

ATOS OFICIAIS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE BERTIOGA

3º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	506.365,54	1.723.021,50	-1.723.021,50
Contribuições dos Servidores Ativos	2.636.000,00	2.636.000,00	487.907,39	1.634.386,46	1.001.613,54
Contribuições dos Servidores Inativos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuições dos Pensionistas	2.000,00	2.000,00	0,70	5,35	1.994,65
Receitas Patrimoniais	3.860.000,00	3.860.000,00	734.799,03	2.129.779,51	1.730.220,49
Compensações Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	243,32	4.756,39	5.243,61
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.510.000,00	6.510.000,00	1.729.315,98	5.491.949,21	1.018.050,79

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	350.000,00	350.000,00	62.429,72	173.640,04	62.429,72	173.640,04	176.359,96
Pensionistas	180.000,00	180.000,00	34.242,52	100.076,80	34.242,52	100.076,80	79.923,20
Outros Benefícios	820.000,00	820.000,00	171.173,95	515.890,26	171.173,95	515.890,26	304.109,74
Outras Despesas	50.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	7.623,00	12.859,00	10.000,00
Total	1.400.000,00	1.400.000,00	267.846,19	829.607,10	275.469,19	802.466,10	570.392,90

III - RESULTADO	5.110.000,00	5.110.000,00	1.461.469,79	4.662.342,11	1.453.846,79	4.689.483,11	
-----------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS		RS	
Receitas	6.161.137,89		Despesas	1.033.633,26
Orçamentárias	3.768.927,71		Orçamentárias pagas	1.008.248,92
Extra-orçamentárias	2.392.210,18		Extra-orçamentárias	25.384,34
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	31.099.596,44		Saldo Atual	36.227.101,07
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras	31.099.596,44		Aplicações Financeiras	36.227.101,07
Total Geral	37.260.734,33			37.260.734,33

* Relativo ao último bimestre

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito Municipal

Antonio Carlos de Souza
Contador - CRC Nº ISPI46646/0-0

Rozamire Nascimento da Silva
Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade

ATOS OFICIAIS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOSMUNICÍPIO DE BERTIOGA
3º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)-(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	17.230.574,93	60.327.937,73	12.755.032,40	71.298.548,77	16.946.346,10	51.316.982,62	-10.960.611,04	-17,10%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.222.950,44	3.768.927,71	315.634,54	1.110.940,55	340.574,90	1.008.348,92	2.657.987,16	4,15%
BERTPREV	1.222.950,44	3.768.927,71	315.634,54	1.110.940,55	340.574,90	1.008.348,92	2.657.987,16	4,15%
TOTAIS:	18.453.525,37	64.096.865,44	13.070.657,03	72.399.489,32	16.686.820,90	52.325.111,74	-8.302.623,88	-12,98%

*Prefeitura e Câmara

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito MunicipalAntonio Carlos de Souza
Contador – CRC Nº 1SP146646/0-0Rosimair Nascimento da Silva
Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE BERTIOGA

3º BIMESTRE DE 2006

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	237.352,40			0,00	0,00	4.152,72	214.563,77	22.788,63	720.923,53
PODER EXECUTIVO	2.483.281,39	0,00	0,00	4.644,84	17.228,28	12.128,06	2.089.981,25	376.071,86	47.056.426,48
Prefeitura Municipal	2.483.281,39			4.644,84	17.228,28	12.128,06	2.089.981,25	376.071,86	10.829.325,41
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.227.101,07
Bertprev	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.227.101,07
								0,00	
								0,00	
TOTAL:	2.720.633,79	0,00	0,00	4.644,84	17.228,28	16.280,78	2.304.545,02	398.860,49	47.777.350,01

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito MunicipalAntonio Carlos de Souza
Contador – CRC Nº 1SP146646/0-0Rosimair Nascimento da Silva
Chefe da Seção de Orç. e Contab.

LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que o Plenário aprovou na 21ª Sessão Extraordinária, de 28 de Julho de 2006, e que promulga a:

Emenda à Lei Orgânica nº 025/06

"Altera disposições da Lei Orgânica do Município no que especifica e dá outras providências."

Autoria: Vereadores Antonio de Jesus Henriques, Antonio Rodrigues Filho, Eduardo Pereira de Abreu, Joselito Alves de Oliveira, Jurandyr José Teixeira das Neves, Marcelo Heleno Vilares, Luís Henrique Capellini, Maurício dos Santos Souza e Orvando da Silva

Art. 1º. O artigo 63 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. O Prefeito e o Vice-Prefeito, este quando no exercício do cargo de Prefeito, não poderão ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo sem licença da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a sete dias.

§ 1º. O Vice-Prefeito assumirá automaticamente o exercício das funções de chefe do Poder Executivo, independentemente da transmissão oficial do cargo, nos casos de ausência do Prefeito do Município em período superior a quatro dias.

§ 2º. O pedido de licença para se ausentar do Município, que deverá conter a data da viagem, o tempo de duração, destino, objetivos e data do retorno, será subscrito pelo Prefeito Municipal, e enviado ao Poder Legislativo com pelo menos sete dias de antecedência da data da viagem, e será incluído na ordem do dia da primeira sessão plenária que venha a ocorrer após o seu protocolo.

§ 3º. Caso a viagem venha a ocorrer em período de recesso, o Presidente da Câmara, após o protocolo do pedido de licença, convocará o Poder Legislativo para uma sessão extraordinária para votação do pedido de licença no prazo improrrogável de 48 horas.

§ 4º. Nos casos de viagem do Prefeito e do Vice-Prefeito, este quando do exercício do cargo de Prefeito, para fora do país, independentemente do período de duração da viagem, deverá ser concedida licença pela Câmara."

Art. 2º. Fica criado um inciso, que será o XXV, junto ao artigo 70, que terá a seguinte redação:

"Art. 70.....

XXV - encaminhar ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês, o balancete de receita e despesa, relativo ao mês imediatamente anterior, juntamente com relatório de emissão de empenho onde conste número, data, favorecido, objeto discriminado, valor e rubrica orçamentária por onde couber a despesa, todas as informações referentes a cada empenho emitido no mesmo período do balancete."

Art. 3º. O caput do artigo 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal ocorrerá na última sessão ordinária do mês de novembro, sendo que os eleitos tomarão posse automaticamente no dia 1º de janeiro do ano seguinte para o mandato de dois anos."

Art. 4º. Fica criado um parágrafo único junto ao artigo 25, que terá a seguinte redação:

"Art. 25.....

Parágrafo único. Os projetos de lei previstos no inciso I deste artigo não dependerão de sanção e promulgação do Prefeito Municipal, cabendo à Mesa da Câmara a realização da competente sanção, promulgação e publicação."

Art. 5º. O artigo 96 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. O uso de bens municipais de uso comum e especial por terceiros, a título oneroso ou gratuito, dar-se-á através de autorização, permissão ou concessão, e o uso de bens dominicais por terceiros dar-se-á através de instrumento do direito civil.

§ 1º. A autorização, formalizada através de portaria a ser publicada na imprensa oficial do município, dar-se-á nos casos de eventos transitórios e esporádicos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realização de atividade ou uso específico.

§ 2º. A permissão, formalizada através de Decreto e do respectivo termo de permissão, sempre a título precário, ambos a serem publicados na imprensa oficial do município, atendendo ao interesse público devidamente justificado.

§ 3º. A concessão, formalizada através de contrato, sempre será precedida de autorização legislativa e licitação, sendo dispensadas estas, quando necessária para formar canteiro de obra pública e pelo período dela ou quando agregada à concessão de serviços públicos.

§ 4º. O uso de bens dominicais por terceiros será sempre precedido de licitação, excetuando-se no caso de uso por parte de entidades sem fins lucrativos, ou quando existir interesse público devidamente justificado, sendo que em ambos os casos, dependerá sempre de autorização legislativa e deverá ser publicado o instrumento próprio na imprensa oficial do município.

§ 5º. A concessão de uso de bens de uso comum do povo e de bens de uso especial dar-se-á na forma do parágrafo 3º, após prévia desafetação do bem.

§ 6º. No último ano de mandato do Prefeito Municipal, fica vedada autorização, permissão e a concessão de uso de bens públicos municipais, a qualquer título, para entidades sem fins lucrativos de benemerência, esportivas, religiosas, associações sem fins lucrativos, sindicatos e clubes de servir sem autorização legislativa, independentemente do período de fruição do bem público.

§ 7º. O uso de bens públicos municipais com área superior a 80 metros quadrados, por entidades sem fins lucrativos dependerá, independentemente das formalidades legais, de autorização legislativa."

Art. 6º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de julho de 2006.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente
ORVANDO DA SILVA
1º Secretário
MARCELO HELENO VILARES
2º Secretário

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Renata de Brito / PMB



Participaram do evento membros dos conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, do Judiciário e de entidades assistenciais

Encontro discute acolhimento de crianças e adolescentes

Discutir alternativas para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Este foi o principal objetivo do encontro realizado na última quarta-feira, 26, na sede do Fundo Social de Solidariedade.

Idealizado pela Secretaria de Ação Social, o encontro contou com a participação dos membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, profissionais que trabalham com assistência à criança e representantes do Poder Judiciário.

Para iniciar a discussão sobre o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, foi feita

uma exposição dos fundamentos legais desse plano e apresentados dados estatísticos dos abrigos, em âmbito nacional, segundo um levantamento feito pelo Instituto de Pesquisa e Estatística Aplicada (IPEA), em 2003.

O principal desafio desse Plano é o que fazer para diminuir o número de crianças e adolescentes retirados das famílias para serem colocados nos abrigos - o chamado acolhimento institucional -, já que essa medida é de caráter excepcional.

Durante o encontro foi discutido que a melhor maneira de reordenar esse procedimento é estimulando a convivência com os parentes. Além disso, estuda-se a

implantação de programas de acolhimento familiar, que, diferente do institucional, abrigam a criança em um lar provisório, ao invés de colocá-la em um abrigo.

Como a maioria dos casos de abrigamento se deve ao fator de extrema pobreza, a intenção dos participantes da reunião é investir em programas de atenção às famílias, como geração de renda e capacitação, para diminuir a situação de risco.

Já está agendado para o próximo dia 23 de agosto mais um encontro, para que sejam discutidas maneiras de colocar o Plano de Defesa e Garantia do Direito da Criança e Adolescente em prática.

ATENÇÃO MORADOR

FAÇA SEU CADASTRAMENTO NO CARTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CRONOGRAMA

Unidade Básica de Saúde Vicente de Carvalho II
Julho - dia 29
Agosto - dias 05, 12 e 18

EMEF José Carlos Buzinaro (Guaratuba)
Setembro - dias 02 e 09

EMEF Jardim São Lourenço
Setembro - dias 16, 23 e 30

Classes Vinculadas Chácara Vista Linda
Outubro - dias 7 e 14

EMEF José de Oliveira Santos (Rio da Praia)
Outubro - dias 21 e 28

EMEF Rio da Granja
Novembro - dias 04, 11 e 18

Núcleo de Educação Infantil Jardim Rafael

Novembro - dia 25

Jardim Ana Paula
Dezembro - dia 2

Centro de Saúde III
Dezembro - dias 9 e 16

Classes Vinculadas Delphino Stockler de Lima (Sítio São João/Caiubura)
Janeiro/07 - dias 6 e 13